



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Edital de Dispensa de licitação n. 014/2025

Processo nº 066/2025

Data da sessão: 10/09/2025

Horário: 09:30hs

Tipo de julgamento: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de arte cultura e culinária, por meio da realização de aulas voltadas às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do CRAS de Santo Expedito do Sul/RS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de arte e cultura, por meio da realização de aulas voltadas às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do CRAS de Santo Expedito do Sul/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como demonstrado no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

A seleção do fornecedor para a presente contratação fundamenta-se no levantamento de preços realizado junto a, no mínimo, três empresas do ramo, em conformidade com o inciso V do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Optou-se por utilizar como parâmetro o menor preço obtido nas cotações, que indicou o valor de referência de R\$54,68 por hora/aula, considerando a carga horária total de 192 horas para o período de três meses, resultando em valor estimado de R\$10.498,56.

As escolhas das empresas fornecedoras próximas foram priorizadas, em razão da natureza do objeto e da curta duração da contratação (03 meses), o que reforça a necessidade de ter profissional com disponibilidade imediata para execução das atividades no município, garantindo economicidade e viabilidade operacional. Essa abordagem permite reduzir custos indiretos, como deslocamento, e contribui para fortalecer a execução eficiente do serviço.

Portanto, a justificativa para a escolha do fornecedor próximo na combinação de vantajosidade do menor preço apresentado, compatibilidade do valor com a realidade de mercado e atendimento integral às exigências técnicas e operacionais previstas. Ressalta-se que a pesquisa com fornecedores constituiu parte integrante do processo e fundamenta a estimativa de custos, demonstrando adequação, economicidade e legalidade da opção adotada pela Administração.

O valor total estimado para a contratação é de R\$10.498,56 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais com cinquenta e seis centavos).

FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal, ambas até às 17:00hs do dia 09/09/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

c) Regularidade Trabalhista:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e.1) Apresentação de atestado ou declaração emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

e.2) Declaração de que dispõe de profissional qualificado para atender às demandas da Administração, com experiência comprovada na área de arte, cultura ou educação, garantindo a adequada execução das aulas.

e.3) Indicação formal do profissional responsável pela execução do objeto, com a apresentação de nome, função e documentação comprobatória de sua qualificação, devendo este ser o mesmo que ministrará pessoalmente as aulas.

e.4) Formação/experiência mínima: formação técnica ou superior em áreas ligadas à arte, cultura ou culinária (instrutor de arte e cultura em geral), ou experiência comprovada em ensino de atividades artísticas/culturais/culinária para crianças e adolescentes comprovada através de certificados, declarações, carteiras de habilitação em órgão competentes.

e.5) Comprovação de vínculo formal entre a empresa contratada e o profissional indicado, mediante documentos hábeis (CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Documentos de Qualificação Técnica:

e.1) Apresentação de atestado ou declaração emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

e.2) Declaração de que dispõe de profissional qualificado para atender às demandas da Administração, com experiência comprovada na área de arte, cultura ou educação, garantindo a adequada execução das aulas.

e.3) Indicação formal do profissional responsável pela execução do objeto, com a apresentação de nome, função e documentação comprobatória de sua qualificação, devendo este ser o mesmo que ministrará pessoalmente as aulas.

e.4) Formação/experiência mínima: formação técnica ou superior em áreas ligadas à arte, cultura e culinária (instrutor de arte e cultura em geral), ou experiência comprovada em ensino de atividades artísticas/culturais/culinária para crianças e adolescentes comprovada através de certificados, declarações, carteiras de habilitação em órgão competentes.

e.5) Comprovação de vínculo formal entre a empresa contratada e o profissional indicado, mediante documentos hábeis (CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente).

f) Demais Documentos:

f.1) A empresa deverá apresentar declaração conjunta, firmada por seu representante legal, contendo expressamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que tem ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital/termo de referência e se responsabiliza pelo integral atendimento ao objeto;
- que não existe fato impeditivo para a sua habilitação, assumindo plena responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

Demais informações, encontram-se no Termo de Referência que segue anexo.

Santo Expedito do Sul RS, 04 de setembro de 2025

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal